



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

JUSCIMEIRA DE 18 OUTUBRO DE 2018

MENSAGEM A CAMARA Nº 0052/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Ref.: Projeto de Lei nº 052/2018 que Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.107/2018

Colendo Plenário

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem Nº 052/2018 e o Projeto de Lei Municipal Nº 052/2018 – que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNCIPAL Nº 1.107/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE”.**

Face ao exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa busca autorização para prorrogar os contratos emergenciais/temporários de servidores contratados.

A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no art. 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

A proposição em tela, por sua vez, prevê a prorrogação das contratações, a partir da realização de novo processo seletivo Simplificado, justificada pela necessidade de atendimento.

Não se olvide que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal de 1988 prevê o provimento dos cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto em que cumpre ressaltar ter sido promovida a nomeação de absolutamente todos os aprovados



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 2018, sendo as presentes vagas de contratação temporária.

Ainda, cumpre referir que será realizado novo certame com previsão para início de 2019, contemplando todas as vagas atualmente ocupadas por contratos temporários.

A admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, embasam a autorização ora proposta.

Cumpre registrar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações sem razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de professores(as) efetivos(as) por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de servidores, bem como para licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

Quanto ao prazo de contratação até 31 de dezembro de 2020, citamos o entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Manual de Orientação para Contratação Temporária - Página 24), que transcrevemos:

“Verifica-se que alguns entes têm adotado a aprovação de leis específicas destinadas à autorização de contratações temporárias, por período de um ano, por exemplo. Nesses casos, a autorização extingue-se no prazo mencionado na respectiva lei ou com o exaurimento da situação específica que lhe deu origem. Esse não é o modelo mais eficiente de autorização para contratação temporária, pois limita a atuação da Administração Pública, que, ao surgimento de cada necessidade, deverá provocar novo processo legislativo para obtenção da autorização, sendo patente que a urgência da contratação não se compatibiliza com a mora característica da feitura das leis. Além disso, a lei que regulamenta a contratação temporária não se destina apenas a especificar as situações de necessidade temporária e de excepcional interesse público que autoriza a celebração do contrato, mas deve tratar ainda de outras matérias, como direito, deveres, regras do processo de seleção, dentre outras já citadas neste estudo”.

Estas são as razões da presente proposição.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de outubro de 2018.


MÓISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	14412018
AS	16:00 HS
DATA	19.10.12018
ASS.:	DASouza

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.107/2018, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O prazo da referida contratação será da data de publicação da lei até 31 de dezembro de 2020, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de outubro de 2018.


MÓISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal